LEI Nº 5.675 DE 09 DE AGOSTO DE 2013

AUTOR: VEREADOR RICARDO SAAD
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE N° 196 DE 15/08/2013

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO A MULHERES VITIMAS DE CANCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS..

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Instituído, no âmbito do município de Cuiabá, "A Semana Municipal de Apoio a Mulheres Vitimas de Câncer de Mama" a ser realizada anualmente na última semana do mês de Abril de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio as Mulheres Vítimas de Câncer de Mama passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º São objetivos da semana Municipal de Apoio a Mulheres Vitimas de Câncer de mama:

I - Ajudar, orientar e compreender a doença e permitir que a paciente e sua família participem ativamente do tratamento para alcançar a recuperação total, tanto física, psicológica e emocional.

II - Inserir a paciente e a família em grupos de pessoas portadoras da mesma doença que já ultrapassaram estágios e barreiras que possam contribuir e ajudar de alguma forma, psicologicamente ou emocionalmente as mulheres que estão em estágios iniciais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2013.

MAURO MENDES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticado eletronicamente por Câmara Municipal de Cuiabá em 09/08/2013 com o identificador 3500320033003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.